



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23148.006846/2022-06

ELETRÔNICO

Cadastrado em 18/10/2022



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
ESTEFANO APARECIDO VIEIRA	estefanovieira@ifes.edu.br	1508794
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	jroberto@ifes.edu.br	1452368
Assunto do Processo: 031.12 - COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO		
Assunto Detalhado: COMPRA DE TERMOPAR TIPO "B" MATERIAL DE CONSUMO. SENSOR PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA.		
Unidade de Origem: VIT - COORDENADORIA DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA E MATERIAIS (11.02.35.01.07.05)		
Criado Por: ESTEFANO APARECIDO VIEIRA		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
18/10/2022	VIT - DIRETORIA DE PESQUISA E POS-GRADUAÇÃO (11.02.35.11)		
19/10/2022	VIT - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.35.12)		
19/10/2022	VIT - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.35.08)		
20/10/2022	VIT - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS (11.02.35.01.06.01.05)		
27/10/2022	VIT - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.35.08)		
01/11/2022	VIT - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.35.12)		
03/11/2022	VIT - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS (11.02.35.01.06.01.05)		

SIPAC Copyright © 2005-2022 UFRN | Ifes - Diretoria de Tecnologia da Informação - (27) 3357-7515 | ifes-sipac03.cefetes.br.sipac03

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ifes.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VIT - COORDENADORIA DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO
EM ENGENHARIA METALÚRGICA E MATERIAIS



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 2/2022 - VIT-PROPEMM
(11.02.35.01.07.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 18 de outubro de 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA

Av. Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

UASG: 158416

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vitória	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): PROPEMM	
Responsável pela Demanda: Estéfano A. Vieira	Matrícula/SIAPE: 1508794
E-mail: propemm@ifes.edu.br	Telefone: (27) 3331-2178

1. Solicitação e justificativa da necessidade da compra do material, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
Solicitamos a compra de um termopar tipo B para ser utilizados nos experimentos de fusão de ligas e escórias. O dispositivo serve para medir a temperatura da ordem de 800 a 1700oC de modo a permitir o correto controle para elaboração de ligas e estudos de fusão e elaboração de aços. Trata-se de um dispositivo consumível que com o tempo de uso perde suas propriedades de medição já que é deteriorado através da exposição sob a temperatura elevada. Diante do exposto fica necessária a contratação da empresa especializada para fornecer o dispositivo de medição.

2. Quantidade de material a ser adquirida.	
A quantidade está especificada no termo de referência. No caso será 1(um) termopar.	
3. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços	
Espera-se que o sensor seja fornecido até Dezembro de 2022, podendo sofrer alterações.	
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização	
Estéfano Aparecido Vieira	José Roberto de Oliveira
Vitória, 17 de Outubro de 2022	
Estéfano Aparecido Vieira	

(Assinado digitalmente em 18/10/2022 15:28)

ESTEFANO APARECIDO VIEIRA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

VIT-PROPEMM (11.02.35.01.07.05)

Matrícula: 1508794

(Assinado digitalmente em 19/10/2022 00:52)

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

VIT-PROPEMM (11.02.35.01.07.05)

Matrícula: 1452368

Processo Associado: 23148.006846/2022-06

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2, ano: 2022, tipo: DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, data de emissão: 18/10/2022 e o código de verificação: 859353fcef



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VIT - COORDENADORIA DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO
EM ENGENHARIA METALÚRGICA E MATERIAIS**



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3/2022 - VIT-PROPEMM (11.02.35.01.07.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 18 de outubro de 2022.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

CAMPUS VITÓRIA

Av. Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

UASG: 158416

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de termopar para medições de temperatura de aços e escórias fundidas.

1.2 O item a ser adquirido será conforme o detalhamento abaixo (Material de Consumo).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Termopar Tipo B (PtPtRh 30/6%), Fio 0,5 mm de diâmetro. Capilar cerâmico e tubo de proteção.	PEÇA	1 (Uma)

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para fusão de ligas de aços as temperaturas envolvidas são da ordem de 1550 a 1700oC. Para elaborar ligas no forno e indução faz-se necessário fazer o controle de temperatura. O controle de temperatura é feito através do sensor termopar PtPtRh. Assim, este dispositivo consumível será utilizado em projetos de pesquisa do PROPEMM relacionadas com fusão de aços. Existem vários projetos que atualmente estão sendo desenvolvidos pela equipe (alunos e professores) e que necessitam deste acessório.

Diante do exposto fica necessária a contratação da empresa especializada a fornecer o dispositivo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto que se pretende contratar se enquadra na categoria de BEM COMUM.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da nota de empenho em remessa, no seguinte endereço Ifes Campus Vitória, Avenida Vitória, nº 1729, CEP 29040-780, Jucutuquara, Vitória, Espírito Santo.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e desde que não haja nenhuma pendência por parte da CONTRATADA.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO (submeter ao financeiro)

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos incisos I a V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5 Nos casos de contratações que venha a se enquadrar nos termos do art. 20 da IN SEGES Nº 67, DE 08 DE JULHO DE 2021, será somente exigido das pessoas jurídicas a comprovação da

regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Nacional.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

11.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / (100 \times 365)) I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou contratada que:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O licitante, o adjudicatário e fornecedor que durante o procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, tenha praticado quaisquer dos atos previstos nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência;

13.2.1.1 Nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa;

13.2.2.1 moratória de **0,33%** (zero ponto trinta e três) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.2.2.2 multa compensatória de **5,00%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar;

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

13.3 A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4 A sanção de **multa**, a ser calculada na forma previamente demonstrada, será aplicada por **quaisquer das infrações administrativas previstas no item 13.1** deste Termo de Referência.

13.5 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 03 (três) anos**, será aplicada quando ocorrer as seguintes infrações administrativas, salvo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

13.5.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.5.2 dar causa à inexecução total do contrato;

13.5.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.5.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.5.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.5.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.6 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, será aplicada nos casos previstos no item 16.5.1 à 16.5.6, quando justificada a imposição da penalidade mais grave; e nas demais situações, quando ocorrer as seguintes infrações administrativas:

13.6.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.6.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.6.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.7.6 o caráter educativo da pena;

13.7.7 os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

13.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

13.9 A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.10 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos créditos de pagamentos a serem efetuados.

13.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.12 A autuação, instrução, apuração e o julgamento dos atos de infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito estabelecido pelo Ifes Campus Piúma.

13.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos no Cadin, na Dívida Ativa da União, nos órgãos de proteção ao crédito (Serasa, SPC e afins) e cobrados judicialmente.

13.16 Determinado o valor da multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

15. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a celebração do contrato se dará por meio de EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

15.2 Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho substituirá para todos os efeitos legais, incluindo-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.

19.3 A ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será comunicada ao adjudicatário, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado em sua proposta, ou mediante a assinatura do termo de contrato, em sendo esse o caso.

15.4 Para efeitos legais de contagem do prazo de execução do objeto, **a comunicação da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será tida por recebida decorrido 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio do e-mail**, ou em prazo inferior caso haja a confirmação de leitura deste, não cabendo alegação de não conhecimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO por problemas técnicos de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

15.5 A nota de empenho será encaminhada em anexo ao e-mail em que se realizará a comunicação da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO e igualmente poderá ser consultada no Portal de Transparência do Governo Federal no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/>.

15.6 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

15.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A indicação da dotação orçamentária ocorrerá posteriormente, em tempo oportuno, em caso de aprovação pelo seguimento do processo de contratação.

Vitória - ES, 17 de Outubro de 2022.

(Assinado digitalmente em 18/10/2022 15:28)

ESTEFANO APARECIDO VIEIRA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

VIT-PROPEMM (11.02.35.01.07.05)

Matrícula: 1508794

(Assinado digitalmente em 19/10/2022 00:52)

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLÓGICO

VIT-PROPEMM (11.02.35.01.07.05)

Matrícula: 1452368

Processo Associado: 23148.006846/2022-06

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **18/10/2022** e o código de verificação: **466c9e034d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VIT - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



DESPACHO Nº 239/2022 - VIT-CLC (11.02.35.01.06.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 27 de outubro de 2022.

À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Prezadas Diretora e equipe

1. Quanto aos **aspectos legais/normativos**, em breve análise, constatamos a presença de Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Entretanto, não constatamos a aprovação desse último pela autoridade competente. Constatamos também que não há Estudo Técnico Preliminar embora a presente aquisição tenha possibilidade de dispensar tal estudo como prevê o art. 14 da Instrução Normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022;

2. Quanto às **propostas de preço juntadas aos autos** ([documento 4](#)), as três foram formalmente solicitadas conforme dita o art. 5º, IV, da Instrução Normativa Seges/ME nº65, de 7 de julho de 2021. Entretanto, segundo o mesmo inciso, constatamos a ausência de justificativa do escolha dos fornecedores consultados.

3. Para **ampliação e atualização da pesquisa de preços**, primeiramente foram consultados prováveis códigos catmat (ausentes no Termo de Referência) ([documento 8](#)). Tais códigos permitiram a geração de mapas de fornecedores ([documento 10](#)) para novas consultas formais. Com os dados obtidos, foram enviados 92 e-mails com solicitação de proposta comercial ([documento 9](#)). Dessas solicitações, cinco solicitações foram recusadas ([documento 11](#)) e nenhuma obteve êxito. Ainda, para se obter preços praticados pela administração pública, foi consultado o Painel de Preços. Entretanto, não se obteve qualquer proposta cujas descrições atendessem ao que fora solicitado no TR.

4. Realizadas as diligências necessárias à pesquisa de preços, foi providenciada a planilha estimativa de preços ([documento 12](#)). A presente contratação tem:

- a) valor estimado de acordo com a média saneada de preços: **R\$ 7.483,35** (sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos);
- b) valor estimado utilizando-se o menor preço: **R\$ 5.679,56** (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Atenciosamente.

(Assinado digitalmente em 27/10/2022 16:48)

BRUNO BELLAN HERINGER

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

VIT-CLC (11.02.35.01.06.01.05)

Matrícula: 2313375

Processo Associado: 23148.006846/2022-06

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 239, ano: 2022, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 27/10/2022 e o código de verificação: **60d15897b1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VIT - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DESPACHO Nº 1048/2022 - VIT-DIAPL (11.02.35.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 01 de novembro de 2022.

Ao Diretor Geral do Campus Vitória,

1. Apurado o valor estimado em **R\$ 5.679,56** (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), informamos que a despesa poderá ser realizada dispensando-se de licitação nos termos do inciso II, art. 75, da [Lei 14133/2021](#), por contratação direta com o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, considerando a especificidade do objeto.

2. Caso autorizada, informamos que a despesa correrá a conta do:

Programa Orçamentário: 170062

Fonte: 8100915405

Empenho: Ordinário

PI: OCCCUC09414N

UASG: 158416

Elemento de Despesa: 339030-35

3. Em face do exposto, solicitamos:

a) Autorização para a solicitação contida no presente processo;

b) Aprovação do termo de referência ([documento 3](#)), nos termos do Art. 14, inciso II do Decreto 10024/2019.

c) Declaração que a despesa encontra-se **amparada pelos recursos orçamentários de 2022**, bem como atende à LDO vigente, em atendimento ao que preconiza o Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000.

4. Após, solicitamos, por gentileza, que os autos sejam encaminhados à Coordenadoria de Licitações e Compras.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 01/11/2022 16:54)

ROSENI DA COSTA SILVA PRATTI

DIRETOR - TITULAR

VIT-DIAPL (11.02.35.08)

Matrícula: 1518344

Processo Associado: 23148.006846/2022-06



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VIT - GABINETE DA DIRETORIA GERAL



DESPACHO Nº 755/2022 - VIT-GABDG (11.02.35.12)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 03 de novembro de 2022.

À Coordenadoria de Licitação e Compras - Campus Vitória

Aprovamos a minuta do termo de referência ([documento 3](#)), autorizamos e ratificamos a realização da despesa para o exercício 2022 conforme [documento 14](#) e informamos, em atenção ao Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto da despesa constante no presente processo encontra-se amparado pelos recursos orçamentários de 2022, bem como atende à LDO vigente, Lei nº 14.194 /2021.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 03/11/2022 12:03)

LUCIANO LESSA LORENZONI

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

VIT (11.02.35)

Matrícula: 1173375

Processo Associado: 23148.006846/2022-06

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 755, ano: 2022, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **03/11/2022** e o código de verificação: **9e927430cd**